

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.852 • terça-feira, 19 de Março de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.139, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1600838-27.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0800249-15.2022.8.12.0008, no valor de R\$ 43.811,59 (quarenta e três mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e nove reais) atualizado até o dia 27 de fevereiro de 2024, para liquidar débito judicial da credora Tania Pereira Leite.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 948990.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

#### DECRETO Nº 3.140, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício

financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1600514-37.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0801336-06.2022.8.12.0008, no valor de R\$ 19.695,05 (dezenove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) atualizado até o dia 20 de fevereiro de 2024, para liquidar débito judicial da credora Vanna Giane Diniz.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 946959.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

#### DECRETO Nº 3.141, DE 19 DE MARÇO DE 2024

**“Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.”**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que na data de 29 de março (sexta-feira) se comemora a Paixão de Cristo, conforme Lei Federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995, portanto, feriado nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto “E” nº 2, de 17 de janeiro de 2024 do Estado do Mato Grosso do Sul;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá o expediente do dia 28 de março de 2024.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipal.

§1º Os titulares das Secretarias, Fundações e Autarquias poderão determinar,



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.852 • terça-feira, 19 de Março de 2024



por meio de instrumento próprio, outros serviços considerados necessários à comunidade.

§2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**DECRETO Nº 3.142, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a substituição de membro na Comissão Organizadora de Concurso Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Corumbá e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 042/2000 e Lei Complementar 089/2005,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 062/2024/SEGEPLAN oriunda da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 3.118, de 08 de fevereiro de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica substituído o membro da Comissão Organizadora de Concurso Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Corumbá, conforme:

TITULAR	
DE	PARA
Paulo Henrique Soares Pereira - Mat. 10958	Luiz Fernando Moreira - Mat. 7317

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto nº 3.118, de 08 de fevereiro de 2024 mantêm-se inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## BOLETIM DE PESSOAL

## ATOS DO PREFEITO

**PORTARIA “P” Nº 219, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **TELSON LUIS RIBEIRO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**PORTARIA “P” Nº 220, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de

2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018 para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO DE CORUMBÁ

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 220, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria Escolar II**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
HAROLDO CABRAL	104º
CAIO SOARES MAMEDE	105

**PORTARIA “P” Nº 221, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **PAULA KELEN VIEIRA PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 14 de março de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**PORTARIA “P” Nº 222, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 23/2018, de 25 de junho de 2018 para provimento de cargos efetivos de nível superior da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 222, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de 1º ao 5º ano**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	154º
GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	155º
DORA ALVAREZ	156º
CLANZIANI DE JESUS CORREA DA SILVA	157º
MICHELLE MARTINS RAMOS	158º
NOÉLIA CARVALHO VIRGINIO DA SILVA	159º
LUÍZA BEATRIZ DO AMARAL CASTELLO	160º
ELIANE APARECIDA FACINCANI ALVES	161º
EDINEIA DE ARRUDA KILL MARTINS	162º
HELENA FALDIN DA SILVA	163º



ALECSANDRO DA COSTA BRANCO	164°
----------------------------	------

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Infantil**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LORRAINE MATHEUS QUINTANA DA CUNHA	123°
EVELYN DIANE MENDES DE ABREU SOARES	124°
JENNYCLAUDIA FERNANDA SOUZA CAMPOS	125°
VIVIANE DO NASCIMENTO PINTO	126°
ROSA MARIA DA SILVA	127°
ELIANE CASTRO CASTELLO ALAMAN	128°
VERUSCA REGINA CABRERA ROJAS	129°
GISELLY DA SILVA DE OLIVEIRA RAMOS VIEGAS	130°
VANDERLEIA DA SILVA CHALEGA	131°
MARIA AUGUSTA SILVA DE ARRUDA	132°
MARILEIDE SOUZA DE JESUS	133°
MARCIELE MORRONE ZÓRIO GOMES DA SILVA	134°

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Física**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINEIA VALDONADO DA COSTA	53°
FAGNER VIEIRA DE CARVALHO	54°
PAULO EDUARDO MENDES BALEJO	55°
DEIVED DE SOUZA LEITE	56°

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Língua Portuguesa e Espanhol**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA VACA CONDE	11°
KRISLEINE SILVA SIMOES	12°

**PORTARIA "P" Nº 223, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **LUIZ FRANCISCO BATISTA VALDONADO**, Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, para responder pelo expediente da Fundação de Turismo do Pantanal, no período de 19 de março de 2024 até 22 de março de 2024, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 04/2024  
Processo nº 30.351/2023 - Empenho: 36/2024  
Dispensa de Licitação  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL  
CONTRATADA: RM COMÉRCIO DE MAERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ 20.784.313/0001-95  
OBJETO: Aquisição de materiais diversos.  
VALOR: R\$ 118,88 (cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos)  
DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega será em (quinze)

dias, de forma única, após a emissão da Autorização de Fornecimento.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
27.00 - Secretaria Municipal de Governo  
27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal  
23.695.0102.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo  
33.90.30.00 - Material de Consumo  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.  
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Comarca de Corumbá/MS.  
Corumbá/MS, 13 de março de 2024.  
Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro - Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a sra. Jéssica Tonello Martins - RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 05/2024  
Processo nº 30.352/2023 - Empenho: 35/2024  
Dispensa de Licitação  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL  
CONTRATADA: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ 46.423.434/0001-03.  
OBJETO: Aquisição de materiais diversos.  
VALOR: R\$ 612,90 (seiscentos e doze reais e noventa centavos)  
DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega será em (quinze) dias, de forma única, após a emissão da Autorização de Fornecimento.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
27.00 - Secretaria Municipal de Governo  
27.97 - Fundação de Turismo do Pantanal  
23.695.0102.4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo  
33.90.30.00 - Material de Consumo  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.  
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Comarca de Corumbá/MS.  
Corumbá/MS, 14 de março de 2024.  
Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro - Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e o sr. Geciano Antonio Jagueski - ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção o:  
**Edital de Citação** Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.851 de 18 de março de 2024.

**Onde se lê:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância-Administrativa para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 30.482/2023.

Art. 2ª Caberá à comissão apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 30.482/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Leia-se:**

Designar membros para compor a Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo Nº **30.482/2023**.

Art. 2ª Caberá à comissão processante apurar, no prazo de **60 (sessenta) dias**, os fatos de que trata o Processo nº 30.482/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Assina: **CLELIANE SOUZA DA SILVA** - Auditoria do Município/Mat. 3664 - Presidente da Comissão Processante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 111/2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência,



conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **GEOVANY DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 13176, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 20/03/2024 e término em 19/03/2025, conforme processo nº 7175/2024 de 05/03/2024.

Corumbá, MS, 19 de março de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 107/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01º de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **CELSO DE SOUZA**, Técnico de Atividades Institucionais II, matrícula 6699, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/02/2024 e término em 29/07/2024, conforme processo nº 39952/2023 de 20/12/2023.

Corumbá, MS, 15 de março de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 108/2024**

**SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **VANIA ROSELY FLORES BARROZO**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 5846, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 21/02/2024 e término a 20/04/2024, conforme processo nº 3583/2024 de 05/02/2024.

Corumbá, MS, 15 de março de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023**

**ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL Nº001/045/2023**  
**Processo nº26.262/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES DE ARTE, INTERPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

O Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, incisos IX e VII, da Lei Complementar n.º 115, de 26 de dezembro 2007, Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n. 228, de 26 de junho de 2018, Art. 7º da Lei Complementar n. 315 de 16 de dezembro de 2022, Resolução/SEMED n. 035 de

25 de janeiro de 2023, torna público aos interessados, **Desclassificação dos candidatos que desistiram da vaga do Processo Seletivo Simplificado, e os que pediram Final de Fila conforme segue:**

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROATIC ( PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO )**

NOME	CLASSIFICAÇÃO / MOTIVO
ÉRIKA DA SILVA PEREIRA	51.º - FINAL DE FILA

Corumbá - MS, 19 de Março de 2024

**GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS**  
 Superintendente da Escola de Governo  
 Portaria "P" nº 380 de 22/12/2023

**MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA**  
 Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
 Resolução n. 051 de 06 de fevereiro de 2023

**EDITAL Nº 001/046/2023**  
**PROCESSO Nº 26.262/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES DE ARTE, INTERPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

O **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna pública aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § 2º do art. nº 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes nesse Edital:  
 Local: Rua América 899 - Centro - (**Secretaria Municipal de Educação**) Horário: 08h30min as 10h  
 Data: 21/03/2024 - **Quinta-Feira**

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROATIC (PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ILMA DANIELLY GONÇALVES PEREIRA DE CARVALHO	52º

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia Legível**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado ( Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco) anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não



faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH **p)** Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH; O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 19 de Março de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS  
Superintendente da EGOV  
Portaria "P" nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Resolução nº 051, de 06 de fevereiro de 2023

**EDITAL Nº 002/065/2023**  
**PROCESSO Nº 5908/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.**

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - AGENTE DE MERENDA - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
SANDRA APARECIDA BENEVIDES	8.º - Final de Fila

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR III / MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
RENATO SALETE DA SILVA	3 8º - Não compareceu Desclassificado

Corumbá-MS, 19 de Março de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS  
Superintendente da EGOV

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

**EDITAL Nº 002/066/2023**  
**PROCESSO Nº 5908/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.**

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. **Justifica-se a convocação conforme o Inc. IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

**Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação Legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:**

**Local ; Rua América nº 899 - Bairro: Centro - (Secretaria Municipal de Educação)**

**Horário: 8h as 10h**

**Data: 21/03/24 - Quinta-Feira**

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - AGENTE DE MERENDA - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA MARTINS LOPES	9º

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR III - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO PEREIRA CORREA	10º
JOSIELTON DE SOUZA NAZARO	11º

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia Legível**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado ( Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber; atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- m) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- n) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- O) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH;

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 19 de Março de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS  
Superintendente da EGOV  
Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

**EDITAL Nº 006/44/2022**  
**Processo nº 19.343/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.**

O Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo para entrega de documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (**originais e cópias**) mediante termos e condições constantes nesse edital.  
Local: Rua - Dom Aquino nº 884 - Centro (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania).

**CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**



GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS  
ASSISTENTE SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 017 de 19 de março de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
LEIDIANE DA SILVA SANTOS	13.º	22/03/2024- às 08h

**Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato n. 06/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP.**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação - **RG**
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Regular do CPF/MF; **(atualizado)**
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; **(atualizado)**
- f) 01 (uma) foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) **Certidão de nascimento dos filhos com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- r) Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 19 de Março de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS  
Superintendente da EGOV  
Portaria. "P" nº 380 de 22/12/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
7186	FERIAL MALI DA SILVA	19/03/2024
7187	ESPOLIO DE CARLOS BERTOLINO ZANIN	19/03/2024

Corumbá, 19 de março de 2024.

Célio do Nascimento Soares  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 6150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Edição N° 2.852 • terça-feira, 19 de Março de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar LAURA HELENA MIDON FONSECA, servidora pública, matrícula n. 6.930, para atuar como Gestor da Carta Contrato n. 06/2024.

Art. 2º. Designar MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como Fiscal da Carta Contrato n. 06/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n. 06/2024, Processo Administrativo n. 254/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do instrumento contratual.

Corumbá-MS, 19 de março de 2024.

Shirley Monterisi Ribeiro  
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

LAURA HELENA MIDON FONSECA: \_\_\_\_\_  
MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO: \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO N.º 016 de 19 de março de 2024.

**Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato n. 07/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar LAURA HELENA MIDON FONSECA, servidora pública, matrícula n. 6.930, para atuar como Gestor da Carta Contrato n. 07/2024.

Art. 2º. Designar MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como Fiscal da Carta Contrato n. 07/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n. 07/2024, Processo Administrativo n. 255/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do instrumento contratual.

Corumbá-MS, 19 de março de 2024.

Shirley Monterisi Ribeiro  
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

LAURA HELENA MIDON FONSECA: \_\_\_\_\_  
MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO: \_\_\_\_\_



**RESOLUÇÃO N.º 015 de 19 de março de 2024.**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato n. 08/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa M C ROCHA EIRELI ME.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar LAURA HELENA MIDON FONSECA, servidora pública, matrícula n. 6.930, para atuar como Gestor da Carta Contrato n. 08/2024.

Art. 2º. Designar MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como Fiscal da Carta Contrato n. 08/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n. 08/2024, Processo Administrativo n. 253/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do instrumento contratual.

Corumbá-MS, 19 de março de 2024.

**Shirley Monterisi Ribeiro**  
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

□ CIENTE E DE ACORDO:

LAURA HELENA MIDON FONSECA: \_\_\_\_\_

MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**Processo: 5178/2024**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e **Fernanda Fernandes dos Santos.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - **Técnico de Enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família  
1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário  
653 / 581 - Recurso Financeiro.  
**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade  
1.600.0000 - Recurso Orçamentário  
572 - Recurso Financeiro.  
**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.  
**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde  
1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário  
1 / 102 - Recurso Financeiro.  
**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde  
1.600.0000 / 1.621.000 - Recurso Orçamentário  
577 / 616 - Recurso Financeiro.  
**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e **Fernanda Fernandes dos Santos.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo: 5190/2024**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e **Carolina Leite Bahmad.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - **Técnica de Enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família  
1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário  
653 / 581 - Recurso Financeiro.  
**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade  
1.600.0000 - Recurso Orçamentário  
572 - Recurso Financeiro.  
**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.  
**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 586 - Recurso Financeiro.  
**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde  
1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário  
1 / 102 - Recurso Financeiro.  
**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde  
1.600.0000 / 1.621.000 - Recurso Orçamentário  
577 / 616 - Recurso Financeiro.  
**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e **Carolina Leite Bahmad.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo: 5192/2024**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e **Izadir Medina Guimarães dos Santos.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - **Técnica de Enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família  
1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário  
653 / 581 - Recurso Financeiro.  
**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde



10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade  
1.600.0000 - Recurso Orçamentário  
572 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 586 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde  
1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário  
1 / 102 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
577 / 616 - Recurso Financeiro.

**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Izadir Medina Guimarães dos Santos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo:** 5197/2024

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e Marielly Oliveira da Silva.

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - **Técnica de Enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família  
1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário  
653 / 581 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade  
1.600.0000 - Recurso Orçamentário  
572 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 586 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde  
1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário  
1 / 102 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
577 / 616 - Recurso Financeiro.

**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Marielly Oliveira

da Silva.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo:** 5208/2024

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e Thiago Oliveira de Arruda.

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - **Técnico de Enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família  
1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário  
653 / 581 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade  
1.600.0000 - Recurso Orçamentário  
572 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 586 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde  
1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário  
1 / 102 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
577 / 616 - Recurso Financeiro.

**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Thiago Oliveira de Arruda.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo:** 5210/2024

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e Alessandra Gomes.

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - **Técnica de Enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família  
1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário  
653 / 581 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade  
1.600.0000 - Recurso Orçamentário  
572 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 586 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde  
1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário  
1 / 102 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde  
1.600.0000 / 1.621.000 - Recurso Orçamentário  
577 / 616 - Recurso Financeiro.

**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e **Alessandra Gomes.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo:** 5214/2024

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e **Thais da Costa Vilagra Guarini.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - **Técnica de Enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família  
1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário  
653 / 581 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade  
1.600.0000 - Recurso Orçamentário  
572 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 586 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde  
1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário  
1 / 102 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde  
1.600.0000 / 1.621.000 - Recurso Orçamentário  
577 / 616 - Recurso Financeiro.

**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e **Thais da Costa Vilagra Guarini.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo:** 5221/2024

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e **Aline de Araújo dos Santos.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - **Técnica de Enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família

1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário  
653 / 581 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade  
1.600.0000 - Recurso Orçamentário  
572 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário

572 / 586 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde  
1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário  
1 / 102 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde  
1.600.0000 / 1.621.000 - Recurso Orçamentário  
577 / 616 - Recurso Financeiro.

**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e **Aline de Araújo dos Santos.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo:** 5225/2024

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e **Rosângela Coelho.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - **Técnica de Enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família  
1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário  
653 / 581 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade  
1.600.0000 - Recurso Orçamentário  
572 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental  
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário  
572 / 586 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde  
1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário  
1 / 102 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde  
1.600.0000 / 1.621.000 - Recurso Orçamentário  
577 / 616 - Recurso Financeiro.

**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e **Rosângela Coelho**.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**Processo:** 5226/2024

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e **Barbara Aparecida da Rosa Oliveira**.

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - **Técnica de Enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família

1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário

653 / 581 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

1.600.0000 - Recurso Orçamentário

572 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário

572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde

Mental

1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário

572 / 586 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário

1 / 102 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde

1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário

577 / 616 - Recurso Financeiro.

**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e **Barbara Aparecida da Rosa Oliveira**.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**Processo:** 6832/2024

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e **Evelaine de Arruda Costa**.

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - **Técnica de Enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família

1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário

653 / 581 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

1.600.0000 - Recurso Orçamentário

572 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário

572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental

1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário

572 / 586 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário

1 / 102 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde

1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário

577 / 616 - Recurso Financeiro.

**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e **Evelaine de Arruda Costa**.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**Processo:** 6827/2024

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e **Alessandra Cristina do Nascimento Taceo**.

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública II - **Técnica de Enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família

1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário

653 / 581 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

1.600.0000 - Recurso Orçamentário

572 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário

572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde

Mental

1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário

572 / 586 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário

1 / 102 - Recurso Financeiro.

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde

1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário

577 / 616 - Recurso Financeiro.

**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e **Alessandra Cristina do Nascimento Taceo**.

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 73/2020

5º Aditivo ao Contrato 73/2020

**PARTES:** HELEN TATIANE DA SILVA SANTOS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 14/03/2024.



**BASE LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.  
**DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:** 14/03/2025.  
**ASSINAM:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Helen Tatiane da Silva Santos.

**RESOLUÇÃO n.º 028 de 18/03/2024.**

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 25.210/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 25.210/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 18/03/2024, conforme CI 193/2024/CGM;

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 18/03/2024.

BEATRIZ SILVA ASSAD  
 Secretária Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” FUNEC Nº 29, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **TELSON LUIS RIBEIRO** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA  
 Diretor-Presidente da FUNEC

**FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL**

**RESOLUÇÃO N.º 004 de 13 de março de 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 004/2024, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Erick Nogueira de Moraes**, servidor público, matrícula nº 8947, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 004/2024.

**Art. 2º.** Designar **Enildo Jorge Bezerra Junior**, servidor público, matrícula nº 8696, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 004/2024.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 004/2024, Processo nº 30.351/2023, referente à aquisição de materiais diversos.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 13 de março de 2024.

**Eduardo Carvalho Ribeiro**  
 Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal  
 Portaria “P” nº 172, de 01/03/2024

**RESOLUÇÃO N.º 005 de 14 de março de 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 005/2024, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Erick Nogueira de Moraes**, servidor público, matrícula nº 8947, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 005/2024.

**Art. 2º.** Designar **Enildo Jorge Bezerra Junior**, servidor público, matrícula nº 8696, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 005/2024.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 005/2024, Processo nº 30.352/2023, referente à aquisição de materiais diversos.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 14 de março de 2024.

**Eduardo Carvalho Ribeiro**  
 Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal  
 Portaria “P” nº 172, de 01/03/2024

**AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA**

**PORTARIA “P” AGEMP Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **HERIK WENHER TEIXEIRA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07 da Agência Municipal Portuária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCONI DE SOUZA JÚNIOR  
 Diretor-Presidente da AGEMP

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Resolução nº 001/2023/CMPC**

Torna pública a aprovação de balancetes mensais do Fundo Municipal de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/ Pantanal.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, vinculado ao Sistema Municipal de Cultura e à estrutura da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, criado pela Lei Municipal nº 2.135 de 23 de dezembro de 2009, e em conformidade com as alterações constantes nas leis nº 2.464/2014 e nº 2.737/2020, que tratam do SMCC, no uso de suas atribuições legais, pelo que foi deliberado em reunião ordinária no dia 27 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a aprovação dos balancetes dos meses de janeiro a junho de 2023, apresentados pela contadora da Prefeitura de Corumbá, designada para atendimento das demandas do Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/Pantanal, conforme consta no Parecer nº 002/2023/CMPC, relativo à reunião ordinária do dia 27 de junho de 2023.

**Art. 2º** Encerrar as atividades da gestão 2021-2023.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá - MS, 28 de julho de 2023.

**Marcelle de Saboya Ravanelli**  
 Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá (Gestão 2021-2023)

Torna pública a aprovação de balancetes mensais do Fundo Municipal de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/ Pantanal.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, vinculado ao Sistema Municipal de Cultura e à estrutura da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, criado pela Lei Municipal nº 2.135 de 23 de dezembro de 2009, e em conformidade com as alterações constantes nas leis nº 2.464/2014 e nº 2.737/2020, que tratam do SMCC, no uso de suas atribuições legais, pelo que foi deliberado em reunião ordinária no dia 04 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a aprovação dos balancetes dos meses de julho a setembro de 2023, apresentados pela contadora da Prefeitura de Corumbá, designada para atendimento das demandas do Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/Pantanal, conforme consta no Parecer nº 003/2023/CMPC, relativo à reunião ordinária do dia 04 de outubro de 2023.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá - MS, 05 de outubro de 2023.

Márcia Raquel Rolon

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá (Gestão 2023-2025)

**Resolução nº 001/2024/CMPC**

Torna pública a aprovação de balancetes mensais e do balanço geral do Fundo Municipal de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/ Pantanal.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, vinculado ao Sistema Municipal de Cultura e à estrutura da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, criado pela Lei Municipal nº 2.135 de 23 de dezembro de 2009, e em conformidade com as alterações constantes nas leis nº 2.464/2014 e nº 2.737/2020, que tratam do SMCC, no uso de suas atribuições legais, pelo que foi deliberado em reunião extraordinária no dia 14 de março de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a aprovação dos balancetes dos meses de outubro a dezembro de 2023, apresentados pela contadora da Prefeitura de Corumbá, designada para atendimento das demandas do Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/Pantanal, conforme consta no Parecer nº 001/2024/CMPC, relativo à reunião extraordinária do dia 14 de março de 2024.

Art. 2º Tornar pública a aprovação do Balanço Geral do ano de 2023, em consonância com as informações mencionadas no artigo anterior.

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá - MS, 15 de março de 2024.

Márcia Raquel Rolon

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá (Gestão 2023-2025)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 005/CMDCA/2024 - DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Corumbá/MS - período de março/2024 à março/2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando a Resolução de sua Plenária, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19/03/2024, Ata 292º.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Corumbá/MS - período de março/2024 à março/2028.

DA ORGANIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Educação;  
Conselho Tutelar e  
Ministério Público Estadual.

Sumário

I Apresentação	5
II - Contextualização do Município de Corumbá	7
2.1 De "CURUPAH" à Capital do Pantanal	7
2.2 Dados Econômicos	8
2.3 Aspectos Culturais	8
2.4 Povos Ribeirinhos	8
2.5 Indústria e Mineração	8
2.6 Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes - Dados Situacionais	9
III - Objetivos	12
Objetivo Geral	12
Objetivo Específicos	12
IV - Escuta Especializada	13
Das competências intersecretarias	13
1 Secretaria Municipal de Assistência Social	13
1.1 Ações Gerais	13
1.2 Proteção Social Básica	14
1.3 Proteção Social Especial de Média Complexidade	15
1.4 Proteção Social Especial de Alta Complexidade	16
1.5 Fluxo violência sexual	16
2 Secretaria Municipal de Educação	17
2.2 Intervenção primária	17
2.3 Ações de intervenção secundária	18
3 Fundação de Esporte e Lazer - FUNEC	18
3.1 Ações Gerais	18
3.2 Ações intersecretarias	19
4 Secretaria Municipal de Saúde	19
4.1 Ações Gerais	19
4.2 Ações de intervenção primária	20
4.3 Ações de intervenção secundária	20
4.4 Ações de intervenção terciária	21
4.5 Atendimento assistencial da saúde	21
4.6 Fluxo da violência sexual	22
5 Superintendência de Cidadania (Mulher, Pessoa com Deficiência, Idosos, Juventude e Igualdade Racial)	23
5.1 Ações de intervenção primária	23
5.2 Ações de intervenção secundária	24
6 Conselho Tutelar	24
6.1 Notificação recebida da saúde - ficha SINAN	25
6.2 Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) - para situação flagrante	25
6.3 Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) - para situação NÃO flagrante	26
Etapas em andamento	26
Formação Continuada	26
Núcleo da Violência nos territórios	28
Objetivos, ações e metas do Plano	28
Considerações finais	31
Referências	32

**I - APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência é um trabalho coletivo do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes, que tem por objetivo estabelecer diretrizes para o enfrentamento intersectorial das violências sofridas pela população infanto-juvenil.

Trata-se de um Plano elaborado com ações voltados à garantia de direitos e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, destacando a primazia do trabalho conjunto entre as seguintes políticas públicas: Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Ministério Público Estadual e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante da complexidade e diversidade das situações de violências



sofridas são necessárias ações articuladas de forma interdisciplinar e interinstitucional, possibilitando a efetiva concretização do Plano no município de Corumbá - MS, salientando, ainda, que este Plano abrange o enfrentamento das diversas manifestações de violências contra o segmento citado.

De acordo com a implementação legal, conforme o art. 4º da Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunha de violência, classifica-se as formas de violência como:

- I- **violência física**, compreendida como ação causada à criança ou ao adolescente que prejudique sua integridade ou a saúde corporal, ou sofrimento físico;
- II- **violência psicológica**: a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente [...]; b) o ato de alienação parental, percebido como a intercessão na formação psicológica da criança ou do adolescente[...]; c) qualquer ação que exiba a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, à crime violento contra seus familiares ou de sua rede de apoio;
- III- **violência sexual**, enquanto qualquer conduta que intimide a criança ou o adolescente a realizar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, como também exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que engloba: a) abuso sexual, compreendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, por meio de conjunção carnal ou outro ato libidinoso, praticado de forma presencial ou por meio eletrônico, com o intuito de estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de fins lucrativos, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, o que pode ocorrer de modo presencial ou virtual;
- c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, em território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
- IV- **violência institucional**, compreendida como ação praticada por instituição pública ou conveniada, que pode ocorrer também quando gerar revitimização (BRASIL, 2017).

O fenômeno da violência se faz presente na vida de milhares de crianças e adolescentes, atingindo-as sem distinção de sexo, etnia, raça, e/ou classe social. Ao tratar-se da infância e adolescência, consideramos que os impactos da violência podem comprometer o desenvolvimento psíquico, intelectual, moral, social, e espiritual. Para que este desenvolvimento ocorra em plenitude são necessárias condições objetivas e materiais que forneçam suporte necessário para tanto.

De modo geral, acredita-se que o processo percorrido para construção intersetorial deste documento buscou reconhecer a história do município em relação à construção de políticas públicas locais direcionadas às crianças e adolescentes, estudar, refletir e aprofundar os marcos teóricos, legais e técnicos, possibilitando ampliar a compreensão, identificar e dirimir os desafios apresentados pelos participantes a fim de garantir um plano que vai ao encontro das especificidades das demandas do município.

## II - CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

### 2.1 - DE “CURUPAH” À CAPITAL DO PANTANAL

Com o nome de origem tupi-guarani Curupah - que significa “lugar distante” - e, depois de ter outras denominações ao longo de sua história, Corumbá é conhecida como Cidade Branca, devido à cor clara de seu solo, rico em calcário. A ocupação da região teve início ainda no século XVI quando, com a expectativa de encontrar ouro, a área do atual município foi explorada pelos portugueses, que começaram a chegar em 1524.

Fundado no dia 21 de setembro de 1778, pelo Capitão General Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, para impedir os avanços dos espanhóis pela fronteira brasileira, em busca do mineral precioso, o Arraial de Nossa Senhora da Conceição de Albuquerque - primeira denominação do vilarejo - transformou-se no principal entreposto comercial da região. Quando a passagem de barcos brasileiros e paraguaios pelo Rio Paraguai foi liberada, e devido à importância comercial que passou a ter, a localidade foi elevada a distrito em 1838 e, em 1850, a município.

Durante a Guerra do Paraguai (1864 a 1870), a Freguesia de Santa Cruz de Corumbá - nome que recebeu na emancipação - foi palco de uma das principais batalhas do conflito, sendo ocupada e destruída por tropas de Solano Lopez em 1865. A partir de 1870, logo após ter sido retomada pelo tenente-coronel Antônio Maria Coelho, a cidade começou a ser reconstruída. Na mesma época, imigrantes europeus e de outros países sul-americanos chegaram e impulsionaram o desenvolvimento local. Como resultado, Corumbá foi o terceiro maior porto da América Latina até 1930.

Até a década de 1950, os rios Paraguai, Paraná e Prata eram os únicos meios de integração da região. Por isso, a cidade vivia sob a influência dos países da Bacia do Prata, dos quais herdou grande parte dos seus costumes, hábitos e linguagem. Isso ocorreu naturalmente devido à sua localização fronteiriça e ao seu isolamento geográfico.

A cidade preserva antigos prédios e casarios construídos sob influência europeia, no início do século XX. E como atrativos turísticos, aprecem o Casario do Porto; o Forte Coimbra (1776); o Forte Junqueira (1871); a Igreja de Nossa Senhora da Candelária (1872); o Morro do Urucum; a Estrada Parque Pantanal (rodovias MS 184 e MS 228), 120 km que cortam a região pantaneira em direção ao Porto da Manga; a Casa do Massa Barro (artesanato); a Casa do Artesão; o mirante do Cristo Rei do Pantanal; a Praça da Independência; o Museu da História do Pantanal (Fund. Babosa Rodrigues) e o próprio Rio Paraguai de onde partem passeios de barco, para contemplação de uma das regiões mais belas do mundo que é a maior e mais esplêndida planície alagável do planeta, com sua fauna e flora inigualáveis.

### 2.2 DADOS ECONÔMICOS

Corumbá é uma das cidades mais importantes do Estado em termos econômicos e em população, e é referência quando se fala em cultura. Constitui o mais importante porto do Estado e um dos mais importantes portos fluviais do Brasil. O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) aponta que Corumbá possui IDHM de 0,700, considerado Alto Desenvolvimento Humano, porém ocupando a 1904ª posição no ranking nacional e 21ª posição no ranking estadual.

Atividade industrial muito importante na região é a extração mineral (ferro e manganês, além de calcário e areia para a fabricação de cimento). Devido à natureza de suas rochas, o Maciço do Urucum possui grandes reservas minerais, com destaque para o manganês (maior reserva do Brasil) e o ferro (terceira maior do Brasil). As minas de manganês estão entre as maiores do mundo, estimadas em 30 milhões de toneladas.

### 2.3 - ASPECTOS CULTURAIS

As influências que se originam de alguns estados e países interferem direta e indiretamente na cultura do povo corumbaense. Os costumes e hábitos são herdados de países como Bolívia.

Paraguai, Itália, Síria e Palestina, bem como cidades da região Nordeste, Sudeste e Sul do país, foram reconhecidas como as principais influências. Dessa época, preservou-se a conservação de seus prédios históricos de influência europeia, suas histórias, tradições e costumes.

### 2.4 - POVOS RIBEIRINHOS

O Município de Corumbá possui uma população situada nas proximidades do Rio Paraguai, denominada População Ribeirinha. Essa população assistida encontra-se distribuída nas seguintes Regiões das Águas: parte Alta do rio Paraguai (Zona Paiaguás), Parte Baixa do rio Paraguai e região do Taquari (Zona do Paiaguás).

### 2.5 - INDÚSTRIA E MINERAÇÃO

Apesar de o setor industrial ser incipiente, a arrecadação gerada por ele supera os setores de pecuária e agricultura. Na indústria de transformação, é representativa a produção de cimento, calcário, laticínios e os estaleiros. Segundo o IBGE, Corumbá tem 98 indústrias de transformação, os principais ramos são: indústria extrativa, entreposto de pescado, frigorífico de bovinos, produção de cimento, produção de concreto, calcário, mineradoras, metalúrgica, produtos alimentícios, minerais não metálicos, editorial e gráfica, madeira, perfumaria, sabões e velas, álcool etílico e vinagre.

### 2.6 - VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DADOS SITUACIONAIS

Segundo o IBGE 2022 a população de Corumbá - MS é de 96.268 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e oito) possui um total de 38.968 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito) crianças e adolescentes (0 a 17 anos), o que representa 40,48% da população total. Fazendo a correlação dos ciclos de vida de 0 a 17 anos de idade com a mesma faixa etária, apresenta-se em ordem decrescente a distribuição das crianças e adolescentes. A apresentação de alguns dados contribui para dimensionar a necessidade de planos de enfrentamento às violências.

A nível nacional, o Relatório do Disque 100 do ano de 2019 identifica como grupo de maior vulnerabilidade crianças e adolescentes, considerando dentre as 159.063 denúncias registradas no Disque Direitos Humanos, o grupo de crianças e adolescentes representou aproximadamente 55% do total, com 86.837 denúncias.

Relatório 2019



Figura 6 - Distribuição do total de denúncias por grupo vulnerável

O Relatório destaca ainda os principais tipos de violação, sendo estes negligência com 39% das denúncias; violência psicológica correspondendo a 23% dos casos; violência física com 17% das denúncias; violência sexual com 06% e violência institucional com 5% das notificações. (BRASIL, Relatório consolidado Disque Direitos Humanos, 2019).

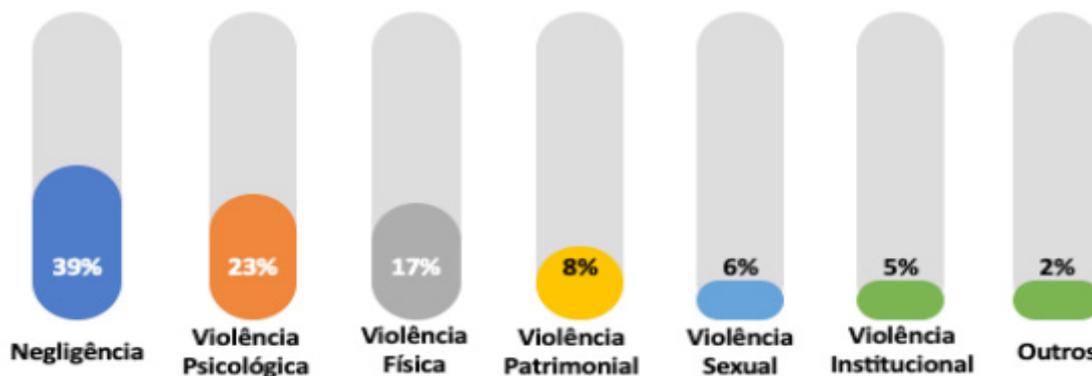


Figura 7 - Distribuição por tipo de violação

Concernentes as informações do Relatório Disque 100 do ano de 2022, referente ao Estado de Mato Grosso do Sul, destaca-se o quantitativo de denúncia do grupo Crianças e Adolescentes, sendo o maior quantitativo, conforme tabela abaixo

As informações relativas aos atendimentos específicos na política de assistência social, estão descritas no quadro abaixo:

Tipos de violência notificados, ciclos de vida de 0 a 17 anos, (BRASIL, Sistema SAGI - CREAS - Corumbá-MS).

Crianças e adolescentes em situação de violência ou violação - ANO 2023	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos	Total
Violência Intrafamiliar (Física ou psicológica)	12	18	28	58
Violência Sexual - Abuso	9	23	31	63
Violência Sexual - Exploração	0	0	0	0
Violação - Negligência ou Abandono	34	23	11	68
Violação - Trabalho Infantil	02	10	03	15
Crianças e adolescentes em situação de violência ou violação - ANO 2022	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos	Total
Violência Intrafamiliar (Física ou psicológica)	21	30	23	74
Violência Sexual - Abuso	18	31	41	90
Violência Sexual - Exploração	0	1	2	03
Violação - Negligência ou Abandono	43	16	15	74
Violação - Trabalho Infantil		7	8	18
Crianças e adolescentes em situação de violência ou violação - ANO 2021	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos	Total
Violência Intrafamiliar (Física ou psicológica)	5	11	14	30
Violência Sexual - Abuso	9	11	34	54
Violência Sexual - Exploração	0	0	5	5
Violação - Negligência ou Abandono	7	8	11	26
Violação - Trabalho Infantil	0	3	2	5

O fenômeno das violências é complexo e perpassa pelo atravessamento da estrutura social, econômica, política e cultural. Devido a este contexto faz-se necessário o desenvolvimento de ações conjuntas, articuladas e fundadas na intersetorialidade.

Considerando este cenário de necessidade de efetivação da integração e articulação das políticas públicas para garantia de proteção social, seguem as atribuições nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Esporte:

I - Direcionar, coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e implementação do Plano Municipal Intersecretarias no município de Corumbá - MS;

II - Deliberar sobre todas as matérias inerentes e correlatas ao Plano Municipal;

III- Propor e estabelecer mecanismos para a permanente participação dos diversos atores envolvidos direta e indiretamente na execução do Plano Municipal Intersecretarias de Prevenção e Enfrentamento às violências, tais como Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Ministério Público Estadual, Conselho Tutelar e CMDCA, Polícia Civil e Militar, Guarda Municipal, ONGs, dentre outros órgãos envolvidos com o tema;

IV Promover a integração entre as diversas secretarias e demais serviços para compatibilizar as ações de cada segmento visando aos interesses da criança e adolescente.

7 Apresenta-se na próxima seção os objetivos geral e específicos, as atribuições das secretarias e quadro com a correlação dos objetivos, ações, metas e cronograma de desenvolvimento.

**III - OBJETIVOS**

**3.1 OBJETIVO GERAL**

Garantir o atendimento integral e protetivo às crianças e adolescentes em situação de violências.

**3.2 OBJETIVO ESPECÍFICO**

- 1 - Implementar a Ficha SINAN como instrumento de notificação para toda a rede de proteção;
- 2 - Promover curso de capacitação de profissionais da área da saúde, da educação e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências;
- 3 - Identificar a rede de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município;
- 4 - Sensibilizar e mobilizar a respeito da temática para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
- 5 - Estimular a participação da população no aprimoramento do Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- 6 - Apresentar para os conselhos municipais o Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- 7 - Potencializar a cultura participativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos visando à garantia dos seus direitos fundamentais;
- 8 - Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes;
- 9 - Construir indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescentes.

**IV - ESCUTA ESPECIALIZADA**

A Lei 13.431 de 4 de abril de 2017 traz o escopo de atuação de escuta especializada das crianças e adolescentes vítimas de violência. De acordo com o Art. 7º Escuta especializada “é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade”. Em suma é o momento no qual a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência será ouvido pela “rede de proteção” do município, de modo que se possa entender o que aconteceu, inclusive para que sejam desencadeadas, desde logo, as intervenções de cunho “protetivo” que se fizerem necessárias, com o subsequente acionamento dos órgãos encarregados da responsabilização dos autores da violência, em havendo indícios da prática de infração penal

A escuta é um procedimento de entrevista sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima. Pode ser realizada pelas instituições da rede de promoção e proteção, formada por profissionais da educação, da saúde, conselho tutelar, serviços da assistência social, entre outros.

No município de Corumbá - MS é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

**Das competências intersecretarias.**

**1 Secretaria Municipal de Assistência Social**

Apresenta-se as ações de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Corumbá - MS.

**1.1 Ações Gerais.**

- a) Realizar capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede SUAS;
- b) Desenvolver campanhas de prevenção e sensibilização sobre o fenômeno da de violências contra a criança e adolescentes;
- c) Promover e fortalecer ações Intersecretarias e Intersetorial nos diferentes níveis de prevenção e intervenção;
- d) Utilizar os dados provenientes do sistema de notificação do SUAS das violações de direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e sobre o trabalho infantil (RMA) para monitorar a incidência e avaliar o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinente a assistência social;
- e) Contribuir na construção e estabelecimento de fluxos de notificação e atendimento no âmbito da assistência social às vítimas de violações de direitos;
- f) Disseminar as informações e estudos realizados a partir dos dados levantados, seja no RMA ou do SISAN.

**1.2 Proteção Social Básica**

Apresenta-se as ações específicas da Proteção Social Básica.

- a) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo com a melhoria da sua qualidade de vida;
- b) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- c) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- d) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- e) Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- f) Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, crianças e adolescentes que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- g) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes e jovens, em especial, das que tenham deficiência, assegurando o direito à convivência familiar comunitária.
- h) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- i) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- j) Efetivar a referência e contrarreferência para os serviços de média complexidade quando os casos assim exigirem;
- k) Promover e fortalecer ações Intersetoriais nos territórios;
- l) Promover campanhas de prevenção e mobilização contra o trabalho infantil;
- m) Designar representante para participar, mensalmente ou bimestralmente, das reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial de Enfrentamento das Violências conforme calendário estabelecido.

### 1.3 Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Apresenta-se as ações específicas da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

- a) Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- b) Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades e demandas de cada caso;
- c) Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- d) Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- e) Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- f) Prevenir a reincidência de violações de direitos;
- g) Articular e integrar os programas de proteção social especial em conjunto com as outras políticas signatárias, favorecendo a inclusão das pessoas em situação de violência na rede de proteção (saúde, educação, política para mulheres, dentre outros);

### 1.4 Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Apresenta-se as ações específicas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

### 1.5 Fluxo violência sexual

O fluxo de atenção e atendimento às vítimas de violência no SUAS, se dá através de demanda espontânea, denúncias do Disque 100 e notificações via Ficha SINAN e demais unidades notificadoras. Toda demanda quando chega, seja através do Conselho Tutelar, Delegacia Especializada - DAJI, CRAS, denúncias no próprio CREAS, Ministério Público Estadual ou Defensoria Estadual. Essa qualificação consiste inicialmente em consulta ao Sistema do SUAS (E-SUAS), para verificar se a família é referenciada ou acompanhada por CRAS ou CREAS, através de parceria, pode ser realizada possível consulta ao sistema informativo da saúde para verificar acompanhamentos e confirmação de endereço. Caso a notificação venha sem ficha SINAN, ela é encaminhada também para o Conselho Tutelar e Setor de Saúde/Vigilância.

Posteriormente é realizado contato com a rede de educação e visita domiciliar para entendimento da denúncia de violência de violação de direitos de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009). Havendo a suspeita de violência, o caso é encaminhado, já com a qualificação familiar para a Proteção Social Básica/CRAS para referenciamento e Proteção Social Especial/CREAS, para o devido acompanhamento e os encaminhamentos necessários à especificidade do caso. Esses encaminhamentos podem se dar a outras políticas para os atendimentos, bem como ao Conselho Tutelar para medida de Proteção e Delegacia Especializada para investigação e responsabilização.

Os acompanhamentos na Proteção Social Especial/PAEFI referem-se ao acompanhamento social da família, bem como a articulação intersetorial e socioassistencial. Superada a violação de direito e restabelecido os fatores de proteção, ocorre o desligamento do PAEFI e o encaminhamento para a Proteção Social Básica/CRAS, para continuidade no acompanhamento PAIF, no que concerne à Política de Assistência Social.

## 2 Secretaria Municipal de Educação

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - MS.

### 2.1 Ações Gerais.

- a) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violências através de encaminhamento à rede, complementando as informações através de relatórios, se necessário;
- b) Promover ações intersecretarias e intersetoriais. As intervenções intersetoriais subdividem-se em primária e secundária.

#### 2.2 Intervenção primária.

Apresenta-se as ações de intervenção primária.

- a) Prever no Projeto Político Pedagógico das escolas ações e metas de esclarecimento e combate à violência contra criança e adolescente;
- b) Efetivar a formação continuada e apoio aos profissionais da rede municipal de ensino abordando: a formação contínua sobre o ECA, informação e treinamento sobre notificação compulsória, a educação para a paz por meio de metodologia ativa, práticas circulares, mediação de conflito, resolução de conflitos sem violência, enfrentamento do fenômeno das violências, atenção e escuta oferecida à criança e adolescente que sofre violência e discussão e reflexão sobre o tema e outros que margeiam o fenômeno.

#### 2.3 Ações de intervenção secundária.

Apresenta-se as ações de intervenção secundária.

- a) Participar das reuniões intersetoriais entre profissionais para discussão de temas e situações pertinentes;
- b) Realizar informações e formação sobre enfrentamento, em rede intersetorial, das questões de violências contra a criança e adolescente;
- c) Realizar articulação com a rede intersetorial de atendimento;
- d) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violência interpessoal e autoprovocada contra crianças, adolescentes, utilizando encaminhamentos à rede de proteção social, complementando as informações através de relatórios, se necessário.

## 3 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município Corumbá - MS.

### 3.1 Ações Gerais.

- a) Garantir o direito fundamental ao esporte através de atividades e de lazer nas regiões do município, especialmente para crianças a partir dos 06 anos, priorizando regiões de maior risco e vulnerabilidade para a violência;
- b) Otimizar a utilização das praças de esportes com atividades dirigidas por professores e monitores de educação física;
- c) Desenvolver projetos integrados com outras secretarias;
- d) Revitalizar os espaços esportivos e de lazer das comunidades e centros de convivência existentes, incentivando a comunidade a cuidar e zelar pelo patrimônio;
- e) Encaminhar suspeita e/ou confirmação de violências para a rede de proteção social, complementando as informações através de relatórios, se necessário.

#### 3.2 Ações intersetoriais.

Apresenta-se as ações intersetoriais.

- a) Desenvolver atividades esportivas em período extraescolar para crianças a partir de 06 anos e adolescentes, em parceria com entidades presentes no

território;

- b) Detectar interesse da comunidade (expectativa e necessidade) para o desenvolvimento de ações e projetos esportivos;
- c) Desenvolver jogos de cooperação nas comunidades e apoiar campanhas de não violência;
- d) Desenvolver campanhas preventivas para a saúde física;
- e) Desenvolver campeonatos incentivando a prática de esportes;
- f) Desenvolver e participar de campanhas preventivas contra a violência de crianças e adolescentes;
- g) Priorizar a implementação de atividades esportivas em áreas de vulnerabilidade e com ausência de ações;
- h) Identificar os grupos vulneráveis à ocorrência da violência, efetivar os encaminhamentos à rede de proteção e articular ações em conjunto com a rede intersetorial.

**4 Secretaria Municipal de Saúde.**

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá - MS

**4.1 Ações Gerais.**

- a) Garantir o atendimento em saúde integral;
- b) Garantir a participação no trabalho Intersetorial;
- c) Implementar e divulgar a política de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência interpessoal e autoprovocada, observando suas especificidades biopsicossociais;
- d) Utilizar a Ficha de Notificação SINAN como procedimento padrão de notificação de violência doméstica/interpessoal, sexual e autoprovocada;
- e) Promover ações intersetoriais que se subdividem em intervenção primária, secundária e terciária;

Apresenta-se as ações de vigilância e violências.

- f) Mapear os grupos de vulnerabilidade para planejamento de ações e tomada de decisão;
- g) Produzir, sistematizar informações, elaborar indicadores e índices por regiões de saúde (macro áreas) das situações de vulnerabilidade e risco social para violência, que possibilitem a implantação e implementação de ações necessárias;
- h) Organizar a planilha de monitoramento, incluir os dados na planilha e enviar "alerta" no Sistema CIEVS; elaborar dados para informação (boletins, painel de monitoramento entre outros);
- i) Articular e construir políticas municipais intersetoriais;
- j) Elaborar, revisar e atualizar os fluxos e protocolos compartilhados.

**4.2 Ações de intervenção primária.**

Apresenta-se as ações de intervenção primária.

- a) Educação permanente aos profissionais de saúde sobre a temática;
- b) Ações preventivas como: planejamento familiar, gravidez na adolescência, grupos de gestantes, cuidados com o bebê, maternagem e paternagem, orientação sobre o desenvolvimento infantil; orientações sobre cuidados básicos de saúde sexual;
- c) Ações de saúde para todos os ciclos de vida pelos profissionais de saúde e Agentes Comunitários de Saúde;
- d) atendimentos nos equipamentos de saúde conforme diretrizes do SUS e fluxos e protocolos instituídos, de acolhimento, orientação, vínculo;
- e) Apoio matricial das equipes de saúde mental às equipes de atenção básica;
- f) Formação de grupos/espacos na comunidade para discussão/reflexão sobre o tema e outros que margeiam o fenômeno, tais como a resolução de conflitos sem violência, cultura da paz, dentre outros;
- g) Realização de campanhas preventivas - palestras, debates, campanhas como setembro amarelo e outros;
- h) Desenvolvimento de ações voltadas para a população com maior risco e monitoramento dos grupos de vulnerabilidade;
- i) Participação nas reuniões intersetoriais entre profissionais para discussão de temas, casos e situações pertinentes.

**4.3 Ações de intervenção secundária.**

Apresenta-se as ações de intervenção secundária.

- a) Detecção precoce de sinais e sintomas de violências e a notificação (e encaminhamento das fichas e das vítimas) por meio de instrumentos normatizados e ficha de notificação SINAN;
- b) Discussão dos casos com equipe multiprofissional;
- c) Atendimento integrado com a rede intersetorial de atendimento;
- d) Referência e contra-referência dos casos às demais áreas da rede de atendimento intersetorial; participação nas reuniões intersetoriais entre profissionais para discussão de temas, casos e situações pertinentes.

**4.4 Ações de intervenção terciária.**

Apresenta-se as ações de intervenção terciária.

- a) Acolhimento nas Unidades e, se necessário, nos Centros de Atenção Psicossocial, por equipe interdisciplinar, incluindo cuidado médico especializado, conforme o caso e necessidades de cuidados clínicos;
- b) Garantia de continuidade de atendimento às vítimas na rede de Saúde;
- c) Atendimento às vítimas por equipe de saúde mental interdisciplinar na Atenção Básica e/ou Atenção especializada (Centros de Atenção Psicossocial e outros equipamentos de saúde mental);
- d) Referência e contra referência dos casos com as demais áreas de saúde e rede intersetorial;
- e) Elaboração de relatórios pontuais como base para encaminhamentos e fornecimento de relatórios ao Sistema de Proteção e Garantia de Direitos.

**4.5 Atendimento assistencial da saúde.**

Apresenta-se as ações referentes ao atendimento assistencial da saúde.

As crianças e adolescentes vítimas de violência recebem atendimento multiprofissional do SUS, englobado por acolhimento, atendimento, tratamento especializado, notificação e seguimento na rede. O monitoramento destas situações ocorre através de planilha informatizada, elaborada entre os diferentes pontos de atenção da rede municipal de saúde ( 27 unidades UBS, UBSF, EMUT, CEM e Núcleo de Psicologia) e a Vigilância Epidemiológica responsável. O direcionamento às equipes ocorre de acordo com a repercussão quanto às violências sofridas, sejam elas clínicas ou no âmbito de sua saúde mental.

Os casos com repercussão de menor comprometimento da funcionalidade da vítima são assistidos nos serviços da Atenção Básica. Nas situações em que as repercussões causem o comprometimento da funcionalidade da vítima, a referência de atendimento é na Atenção Especializada.

Com relação à saúde mental, as referências é o CAPS Infanti (CAPS I), o Núcleo de Psicologia e o CEM, o qual fará a atenção multidisciplinar tendo como parâmetro o Projeto Terapêutico Singular da vítima, bem como orientações e outros encaminhamentos aos seus responsáveis, incluindo demais serviços da rede, sempre que necessário.

No âmbito das ações de saúde e assistência integral às pessoas em situação de violência sexual, as notificações deste agravo são qualificadas pela Vigilância Epidemiológica de Agravos Não Transmissíveis, tendo prioridade de atendimento e monitoramento os casos com classificação de risco pessoal e social. Os dados da ficha de notificação são qualificados e inseridos no sistema de agravos de notificação (SINAN).

O atendimento estabelecido sob a luz da Lei 13.431/17, referente a escuta como um "procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade". E de acordo com o art. 19 do aludido Decreto, sendo a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

No município de Corumbá - MS este ocorre em qualquer serviço de saúde em que a família e a vítima procurem atendimento. A partir da escuta são direcionados outros encaminhamentos para o cuidado da vítima, conforme o tipo de repercussão da violência sofrida, como cuidados para lesões, profilaxia de infecções sexualmente transmissíveis, avaliação e tratamento em saúde mental, orientação com serviço social, dentre outros. Os casos suspeitos ou confirmados de violência serão notificados conforme legislação vigente, incluídas as notificações à vigilância epidemiológica.

**4.6 Fluxo da violência sexual.**

Em caso de violência sexual crônica - aquela que ocorreu após 72 horas - a porta de entrada são os serviços de saúde de pronto atendimento e o Posto João de Brito da atenção básica para avaliação de aspectos clínicos: acolhimento (escuta qualificada), exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis.



Em caso de violência sexual aguda - aquela que ocorre até 72 horas - a porta de entrada é o Pronto Atendimento - PS e/ou UPA, para avaliação dos aspectos clínicos: acolhimento (escuta qualificada), exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência. O Aborto legal previsto em Lei - será realizado após notificação e encaminhamento.

**5 Superintendência de Cidadania.**

Apresenta-se as ações da Superintendência de Cidadania:

**5.1 Ações de intervenção primária.**

Apresenta-se as ações de intervenção primária.

- a) Elaboração e desenvolvimento de atividades e ações, por meio de rodas de conversa, oficinas, exposições e aulas, direcionados à política de direitos da Mulher, da Pessoa com Deficiência e no tocante à Igualdade Racial, priorizando projetos intersetoriais e áreas de maiores vulnerabilidades;
- b) Incentivar a acessibilidade da população para participar de eventos culturais, com programações diversas e sistemáticas nas regiões do município;
- c) Realizar campanhas preventivas contra a violência doméstica, familiar e de gênero;
- d) Identificar os grupos vulneráveis à ocorrência da violência doméstica, familiar e de gênero e efetivar os encaminhamentos e articular ações conjuntas com a rede intersetorial;
- e) Desenvolver atividades culturais junto à instituição de acolhimento à mulher em situação de violência doméstica, familiar e de gênero favorecendo a solidariedade com o trabalho em grupo;
- f) Utilizar a Ficha de Notificação SINAN bem como receber os encaminhamentos da rede de proteção como procedimento padrão na confirmação da violência doméstica/interpessoal, sexual e autoprovocada.

**5.2 Ações de intervenção secundária.**

Apresenta-se as ações de intervenção secundária.

- a) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violência na ficha de notificação compulsória SINAN, complementando as informações da notificação através de relatórios, se necessário;
- b) Referência e contrarreferência para os serviços de média complexidade quando os casos assim exigirem;
- c) Discutir casos com equipe multiprofissional e, quando necessário, com as equipes dos serviços de proteção especial, outros serviços da rede intersetorial e sistema de garantia de direitos;
- d) Desenvolver trabalhos de forma articulada com as outras políticas;
- e) Mapear as regiões com maior vulnerabilidade para violência doméstica, familiar e de gênero contra a mulher para planejamento de ações intersetoriais;
- f) Monitorar, articular e construir planos de atendimento em conjunto com as demais políticas e serviços.
- g) Articular e integrar os programas de proteção especial em conjunto com as outras políticas signatárias, favorecendo a inclusão das pessoas em situação de violência na rede intersetorial (saúde, educação, política para mulheres, dentre outros);
- h) Promover reuniões em grupo com famílias envolvidas em situações de violência doméstica, familiar e de gênero, visando a contribuir com reflexões que possibilitem o rompimento com o ciclo da violência;

**6 Conselho Tutelar.**

O Conselho Tutelar, tem as atribuições previstas no Artigo 136, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

As Fichas de Notificação/Investigação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências, no tocante aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra criança e adolescente, são encaminhadas ao Conselho Tutelar pelos profissionais de Saúde, Assistência Social, Educação e demais políticas públicas. Destaca-se que a rede de Saúde, especificamente, encaminha notificações somente através da Ficha SINAN.

A indicação do fluxo de atendimento do Conselho Tutelar a crianças e adolescentes, vítimas de violência e a especificação dos encaminhamentos realizados aos serviços e programas de atendimento das áreas de assistência social e de saúde, acontece da seguinte forma:

**6.1 Notificação recebida da saúde - ficha SINAN.**

a) Notificar os responsáveis quando recebida a comunicação;

- b) Caso não registrado o boletim de ocorrência, encaminhar os responsáveis para o registro junto a Delegacia da Mulher;
- c) Ocorrendo a negativa em realizar B.O, o Conselho Tutelar oficia a DAIJI solicitando investigação e diligências necessárias;
- d) Encaminhar o caso para atendimento psicológico nos equipamentos respectivos CAPS/UBS;
- e) Estando a criança e adolescente em contato com o suposto agressor, encaminhamos para atendimento junto ao CREAS;
- f) Caso a criança/adolescente NÃO esteja em contato com o suposto agressor, encaminhamos para acompanhamento do CRAS do território.

**6.2 Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) - para situação flagrante.**

- a) Acionar o apoio da polícia militar quando necessário;
- b) Nos casos de violência sexual, é realizado o encaminhamento da criança e adolescente para atendimento à Saúde;
- c) Para todos os tipos de violência, ouvimos os relatos dos pais/responsáveis e, em casos de depoimento espontâneo da criança (conforme a Lei 13.431/2017 em seu artigo 4º, inciso IV, parágrafo 2º), realizamos o registro desse, em instrumento específico - SIPIA;
- d) Dependendo do caso, busca-se a família extensa para a proteção imediata da criança/adolescente, e, na falta ou não localização dessa, providencia-se o acolhimento;
- e) Caso não tenha sido feito o boletim de ocorrência, encaminha-se a família/responsáveis para o registro junto a DAIJI, ou, quando há a negativa dos responsáveis em realizar B.O, o próprio Conselho Tutelar encaminha ofício para a DAIJI solicitando investigação e diligências necessárias.

**6.3 Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) - para situação NÃO flagrante.**

- a) Recebe-se denúncia anônima ou Ficha SINAN da Saúde, ou encaminhamento da Assistência Social, Educação e demais equipamentos de políticas públicas;
- b) Notifica-se os pais/responsáveis;
- c) Encaminha-se a criança para atendimento na Saúde;
- d) Caso não tenha sido feito o boletim de ocorrência, encaminha-se os responsáveis para o registro junto a DAIJI, ou, quando há a negativa dos responsáveis em realizar B.O, o próprio Conselho Tutelar encaminha ofício para a DAIJI solicitando investigação e diligências necessárias;
- e) Encaminha-se o caso para atendimento psicológico (CAPS/UBS);
- f) Caso a criança/adolescente esteja em contato com o suposto agressor, encaminha-se para atendimento junto ao CREAS;
- g) Caso a criança/adolescente NÃO esteja em contato com o suposto agressor, encaminha-se para acompanhamento do CRAS do território.

A próxima seção apresenta as ações que estão sendo realizadas, em processo final de construção e já compõem as previsões deste Plano.

**Etapas em andamento.**

**Formação Continuada**

A Formação Continuada propõe a capacitação permanente da Rede Intersetorial e Interinstitucional em relação a Atenção e aos cuidados das pessoas em situação de violências. A proposta é a formação continuada aos profissionais do município de Corumbá - MS da rede Intersetorial e Interinstitucional, possibilitando a qualificação da atuação da rede no enfrentamento aos diversos tipos de violências, desde a detecção/identificação dos casos de violências e seu adequado encaminhamento para as políticas de prevenção e atenção integral.

Tem como objetivos oferecer subsídios teóricos e práticos para a atuação dos profissionais que atuam no enfrentamento das violências para o preenchimento da Ficha de Notificação SINAN.

A primeira formação já foi realizada, tendo ocorrida no mês de outubro, sobre Procedimentos e Técnicas sobre a Escuta Especializada e Depoimento Especial. A referida formação foi ofertada aos profissionais da educação e assistência social.

**Núcleo da Violência dos territórios.**

A proposta é de formar um núcleo com a função de integrar as secretarias e potencializar as políticas públicas em todas as regiões do município, consolidando o fluxo de enfrentamento a violência, integrado dos serviços públicos ofertados.

A metodologia que será utilizada será a formação dos Núcleos Sentinelas nos territórios, com objetivo de articular as informações e troca de experiências entre os serviços e instituições, produzindo e difundindo análises integradas e compartilhadas de modo a permitir maior visibilidade e melhor compreensão das expressões das violências, favorecendo o enfrentamento intersetorial, tanto na perspectiva da ação das políticas públicas, quanto a participação da população e do controle social.

A efetividade do Núcleo da Violência, será uma atribuição do Comitê Gestor Intersetorial, que articulará profissionais das diversas políticas públicas do território, com discussões periódicas (trimestrais) e proposições para as pastas gestoras.



Objetivos, ações e metas do Plano.						
Objetivo 1	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Implementar a Ficha SINAN como instrumento de notificação para toda a rede de proteção.	1.1 Realizar oficinas de capacitação dos profissionais da saúde, educação e assistência social e demais políticas públicas para o conhecimento e utilização do SINAN.	1.1 Capacitação anual intersectorial entre saúde, educação e assistência social edemais políticas públicas.	X	X	X	X
	1.2 Solicitar relatórios semestrais aos órgãos responsáveis pela alimentação dos sistemas de Notificação (SINAN e SIPIA).	1.2 Elaboração de relatórios semestrais.	X	X	X	X
Objetivo 2	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Promover curso de capacitação de profissionais da área da saúde, da educação e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências.	2.1 Capacitação contínua e permanente de profissionais e demais trabalhadores (as) da política de atendimento à criança e ao adolescente.	2.1 Execução de Formações Permanentes.	X	X	X	X
			Meta	2024	2025	2026
Objetivo 3	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Identificar a rede de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município.	3.1 Levantar em cada política setorial e entidades não governamentais, as instituições, projetos, serviços e ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes no município.	3.1 Mapeamento de 100% da rede pública e privada de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	X	X	X	X
			Meta	2024	2025	2026
Objetivo 4	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Sensibilizar e mobilizar a respeito da temática para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.	4.1 Realizar campanha de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	4.1 Cronograma de campanhas contemplando, minimamente, ações nos seguintes períodos: Mês de carnaval, Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Contra Criança e Adolescente, Enfretamento ao Trabalho Infantil, Mês de Maio e Junho e Mês da Crianças	X	X	X	X
			Meta	2024	2025	2026

Objetivo 5	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026
Estimular a participação da população no aprimoramento do Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	5.1 Publicizar e remeter o Plano Municipal para consulta popular através do CMDCA.	5.1 Realização de Consulta Popular do Plano Municipal.		X	
Objetivo 6	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026
Apresentar para os conselhos municipais o Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	6.1 Apresentar o Plano Municipal nos Conselhos Municipais da Saúde, Segurança Pública, Educação e Assistência Social e demais conselhos de direitos.	6.1 Participação nas reuniões ordinárias dos referidos conselhos para divulgação do Plano Municipal.		X	
Objetivo 7	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026
Potencializar a cultura participativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos visando à garantia dos seus direitos fundamentais.	7.1 Mobilizar espaços permanentes nas escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais espaços de atendimento, com formações continuadas a fim de sensibilizar crianças e adolescentes para o reconhecimento da sua condição de sujeito de direitos.	7.2 Promoção de rodas de conversa, oficinas e formações lúdicas nas escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	X	X	X
Objetivo 8	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026



Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes.	8.1 Produzir materiais de informação, educação e comunicação sobre as violências praticadas contra a população infanto-juvenil e a rede de atendimento.	8.1 Através do Comitê Gestor, criar e produzir material informativo.		X	X
	8.2 Divulgar nos meios de comunicação informações sobre as violências contra crianças e adolescentes e o seu enfrentamento e meios de denúncias.	8.2 Organização de parceria com os meios de comunicação para veicular informações sobre o enfrentamento à violência contra a população infanto-juvenil.	X	X	X
	8.3 Ocupação de espaços na mídia para prevenção das violências.	8.3 Incluir o tema das violências em programas já	X	X	X

Objetivo 9	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Pactuar protocolo de atendimento intersetorial referente ao atendimento das violências e violações de direitos das crianças e adolescentes.	9.1 e 9.2 Desenvolver e criar protocolo e fluxo de atendimento intersetorial para crianças e adolescentes em situação de violências no município.	9.1 Publicação, em diário oficial, do protocolo de atendimento intersetorial que será desenvolvido a partir deste Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violências.		X		
		9.2 Pactuar que todas as secretarias tenham clareza sobre o fluxo de violência e acionem o protocolo de intervenção frente a casos de suspeita e/ou confirmação de violência.		X		
Objetivo 10	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Construir indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.	10.1 e 10.2 Definir coletivamente para cada meta do Plano Municipal, indicadores de avaliação e monitoramento, através de encontros e oficinas com os membros da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e demais atores do Sistema de Garantia de Direito.	10.1 Construção de um instrumento de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.	X	X	X	X
		10.2 Repactuar e reavaliar metas propostas no plano municipal anualmente.		X		X

**Considerações finais**

O Plano apresentado visa a traçar estratégias para o desenvolvimento integrado das ações de articulação, mobilização, planejamento e acompanhamento, bem como avaliação da rede intersetorial de cuidado da criança e adolescente vítima de violência. Foram descritas as atribuições da rede de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e, portanto, o documento representa a consolidação das políticas públicas para população infanto-juvenil.

Configura-se como um avanço, todavia, é evidente que há ainda muito a ser efetivado, considerando que a rede de enfrentamento à violência apresenta lacunas e fragilidades em seu processo de articulação e integração de serviços. O Plano traz o compromisso das políticas públicas na efetiva proposta do funcionamento em rede com objetivos de sanar as lacunas que forem identificadas.

Neste sentido, o Plano Municipal destinado a prevenção, enfrentamento e ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências tem como desafio o fortalecimento de estratégias, organização dos serviços, efetivação para um fluxo de no município, além do funcionamento satisfatório da rede.

As próximas etapas consistem em realizar ampla discussão com demais órgãos e instâncias como delegacias e poder judiciário na perspectiva não apenas da escuta especializada, como também na complementariedade deste documento no que se refere ao depoimento especial e as atribuições competentes.

Desse modo, fica clara a urgente necessidade da atuação em diferentes âmbitos para possibilitar a efetivação da proposta da rede de enfrentamento, compreendendo que apenas por meio da movimentação em diferentes frentes será possível modificar a realidade das situações de violência.

**Referências**

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 4 de abril de 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm).

**Art. 2º** Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data da sua publicação.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes  
**Presidente do CMDCA.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Deliberação nº 04/CMS/2024

Corumbá (MS), 15 de março de 2024.

Dispõe sobre a publicação de substituição o membro do segmento do usuário do Sistema Único de Saúde do Conselho

**Edição Nº 2.852 • terça-feira, 19 de Março de 2024**



Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (490ª) Quadringentésima Nonagésima Reunião Extraordinária, no dia 29 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.861, de 06 de dezembro de 2022, pelo Decreto nº 2.990, de 26 de maio de 2023, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

**Delibera:**

**Art. 1º** - A substituição do membro titular do segmento do usuário do Sistema Único para o Conselho Municipal de Saúde.

Substitui:	Entidade Representativa
Giovano Morrone Aranda	Instituto da Diversidade Pantanal "CRIS STEFANNY"
Por	
Marcela Fardin Montenegro	Oficina Mãos Amigas "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA"

**Art. 2º** - A designação para o presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Davi Vital do Rosário  
 Presidente da Mesa Diretora  
 Conselho Municipal de Saúde  
 Decreto Nº 2.990, de 26 de maio de 2023.



Onde quer que uma mulher esteja,  
 ela é capaz de florescer e prosperar.

Secretaria Municipal de  
**Assistência Social e  
 Cidadania**



P R E F E I T U R A D E  
**CORUMBÁ**